

| |
|-----------------------------|
| Câmara Municipal de Pelotas |
| Documento Protocolado |
| Sob Nº <u>5599</u> |
| Em <u>21/08/15</u> |
| |
| Responsável |



Câmara Municipal de Pelotas-21-Ago-2015-11:03-005599-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0615/2015-GPM

Pelotas, em 19 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
 Presidente da Câmara Municipal
Pelotas - RS

*AO Vereador
regamente
cláusula an
cominér*


Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao ofício legislativo nº 0318 (prot. nº 4921), referente ao pedido de informações formulado pelo Vereador Marcos Ferreira, o qual solicita informações referente à dispensa de licitação promovida pela SJSS, para locação de imóveis.

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal Justiça Social e Segurança - SJSS (quinze páginas).

Atenciosamente,


Eduardo Leite
 Prefeito Municipal



PREFEITURA PELOTAS

JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

Memorando Ext. nº 294/2015 – Gab. SJSS

Pelotas, 18 de agosto de 2015

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pedido de Informação nº 000158/2015

Em resposta aos questionamentos dos Srs. Vereadores, informamos o que segue:

Primeiramente, aplica-se ao caso o art. 24, X, da Lei 8666/93, que diz o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Conforme manifestação da Chefia dos abrigos, em anexo, os imóveis atendem as necessidades de instalação e localização, bem como a finalidade precípua. Ademais, ambos aluguéis passaram pelo crivo da CABI e PGM, inclusive gerando economia ao Erário.

Por fim, importante salientar que a Casa do Carinho acolhe crianças de 0 a 8 anos, contando hoje com 18 menores. Já a Residência Inclusiva abriga 19 adultos com algum tipo de transtorno ou deficiência física. Assim, por óbvio que não pode ser qualquer casa a receber essas pessoas, razão pela qual escolhemos imóveis maiores, de melhor qualidade e mais conservados, em detrimento dos antigos abrigos, que possuem problemas estruturais importantes, inclusive apontados pela Defesa Civil.

Atenciosamente.



Tiago Bündchen

Secretário de Justiça Social e Segurança



PREFEITURA PELOTAS

JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

Memorando Interno Nº 327/2015 - AC

Pelotas, 12 de agosto de 2015.

Prezado Secretário:

O Abrigo Institucional Casa do Carinho, acolhe crianças de zero à 08 anos, dos sexos masculino e feminino, em vulnerabilidade e risco social.

Atualmente o abrigo está situado à Rua Anchieta, 1497, centro, sendo seu aluguel o valor de R\$ 7.023,90 (sete mil e vinte e três reais e noventa centavos).

Ocorre que a casa é muito antiga, apresentando problemas elétricos, hidráulicos e madeiramento com cupim, podendo causar riscos aos acolhidos, além de possuir um custo muito alto para mantê-la.

Foi encontrada uma residência que a localização ajuda no transporte das crianças, já que fica ao lado de outro abrigo, além de ser uma casa com estrutura adequada para um trabalho com dignidade para as referidas crianças. O pátio é grande, tendo espaço suficiente para a recreação das crianças.

Cabe salientar que a residência situada na Rua Gago Coutinho, nº 172, seu aluguel é bem menor que a atual, resultando em uma economia para Prefeitura, pois deixará de pagar um aluguel de R\$7.023,90 (sete mil e vinte e três reais e noventa centavos) e passará a pagar um aluguel de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), além de ser um imóvel mais novo e conservado.

Sendo o que desejávamos,

Atenciosamente,


Josette Daunis Ferreira
Chefe de Departamento

Memorando interno nº 328/2015 – AC

Pelotas, 12 de agosto de 2015

Prezado Secretário,

O Abrigo Institucional Pensão Assistida é um serviço de acolhimento executado pela Prefeitura Municipal de Pelotas e está situado à Rua Hugo Veiga, nº 126, Bairro Centro, Pelotas/RS.

O acolhimento é uma medida de proteção, aplicada quando o direito das pessoas com transtorno mental se encontram em situação de vulnerabilidade social, com o rompimento de vínculos familiares e/ou a ausência dos mesmos. Os usuários são encaminhados através de determinação judicial, promotoria pública, casa de passagem, hospital psiquiátrico, CREAS, entre outros.

Ocorre que nos últimos anos aumentaram os acolhimentos e a residência não supõe número de usuários, possuindo banheiros interditados.

A liberação se faz necessário devido a dificuldade de encontrarmos uma residência, pois o número de usuários é acima de 30 pessoas, além do que a população com transtorno mental não é bem vista.

Cabe salientar que o atual imóvel é sobrado e está dificultando o bom trabalho com os usuários.

Diante do exposto necessitamos que o imóvel situado à General Osório, nº 1120 seja liberado para o acolhimento dos usuários da Pensão Assistida, já o mesmo foi avaliado e preenche todos as condições necessárias para acolher os usuários, sendo o município responsável e tutor dos mesmos.
Cabe salientar que diversos imóveis foram visitados e avaliados, entretanto não preencheram as condições de espaço físico, acessibilidade, ventilação e cômodos necessários para um bom atendimento.

Sendo o que desejávamos,

Atenciosamente



Josette D. Ferreira
Gerente de Alta Complexidade
Matr. 28450
-SJSS-

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Pensão Assistida

Imóvel Antigo :

Aluguel R\$ 4.213,20

Ofício da Defesa Civil solicitando a suspensão das atividades no local. (cópia anexa)

Imóvel novo:

End.: Osório, 1120

Aluguel R\$ 5.822,51

Casa do Carinho

Imóvel Antigo :

Aluguel: R\$ 7.272,84

Construção antiga , alto custo de manutenção .

Imóvel Novo:

End.: Gago Coutinho, 272

Aluguel R\$ 3.300,00

Valor do aluguel equivale a 45,37 % do aluguel anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
DEFESA CIVIL

Pelotas, RS, 15 de junho de 2015.

Of. 009/2015/DC

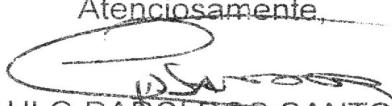
Sr Secretário

Informo V. S^a que nesta data estive fazendo uma vistoria no imóvel localizado a Rua Hugo Veiga, Nr 126^a, onde funciona a "Pensão Assistida", subordinada a essa Secretaria, constatando que o prédio não é adequado para abrigar a atividade ali realizada, conforme abaixo:

- a. A estrutura do prédio, com amplas janelas e sacadas, não é adequado para acolher pessoas com necessidades especiais, podendo ocorrer acidente grave com a queda de algum dos usuários, até mesmo em via pública (Fotos 01 a 04);
- b. Na parte dos fundos do imóvel existe uma escada sem qualquer proteção e com danos na sua estrutura (Fotos 05 e 06);
- c. O prédio, por ser um sobrado, possui várias escadas internas, o que dificulta a locomoção das pessoas ali abrigadas (Foto 07);
- d. O imóvel possui danos visíveis, bem como infiltração de agua e mofo, o que é prejudicial à saúde dos moradores (Fotos 08, 09 e 10)..

Ante o acima exposto, solicito a V. S^a a suspensão das atividades naquele local, como meio de preservar a integridade física e até mesmo a própria vida das pessoas ali abrigadas e dos funcionários.

Atenciosamente,


PAULO DARCI DOS SANTOS
Presidente da COMDEC

Ilmº Sr
Tiago Bundchen
MD. Secretário de Justiça Social
Pelotas - RS

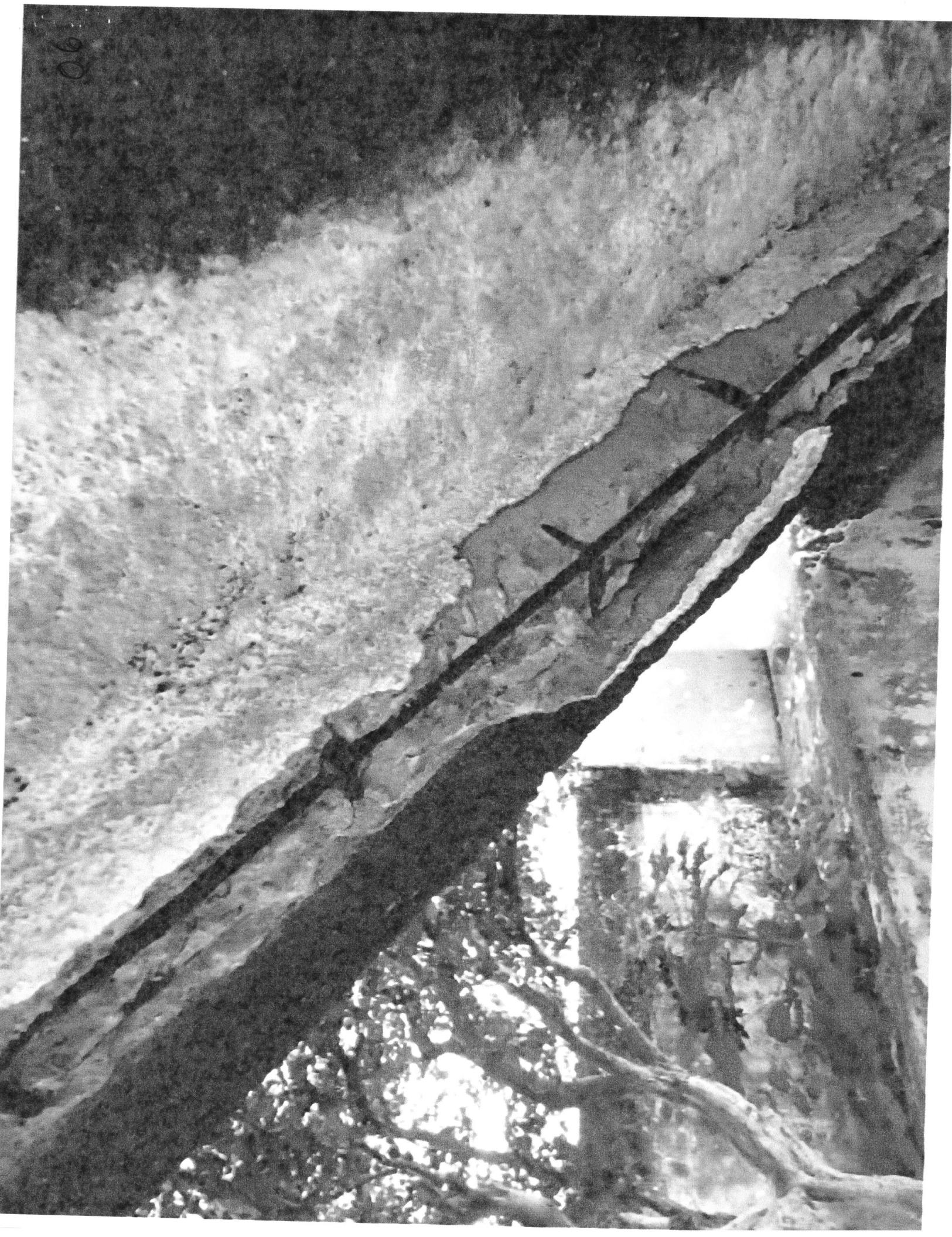




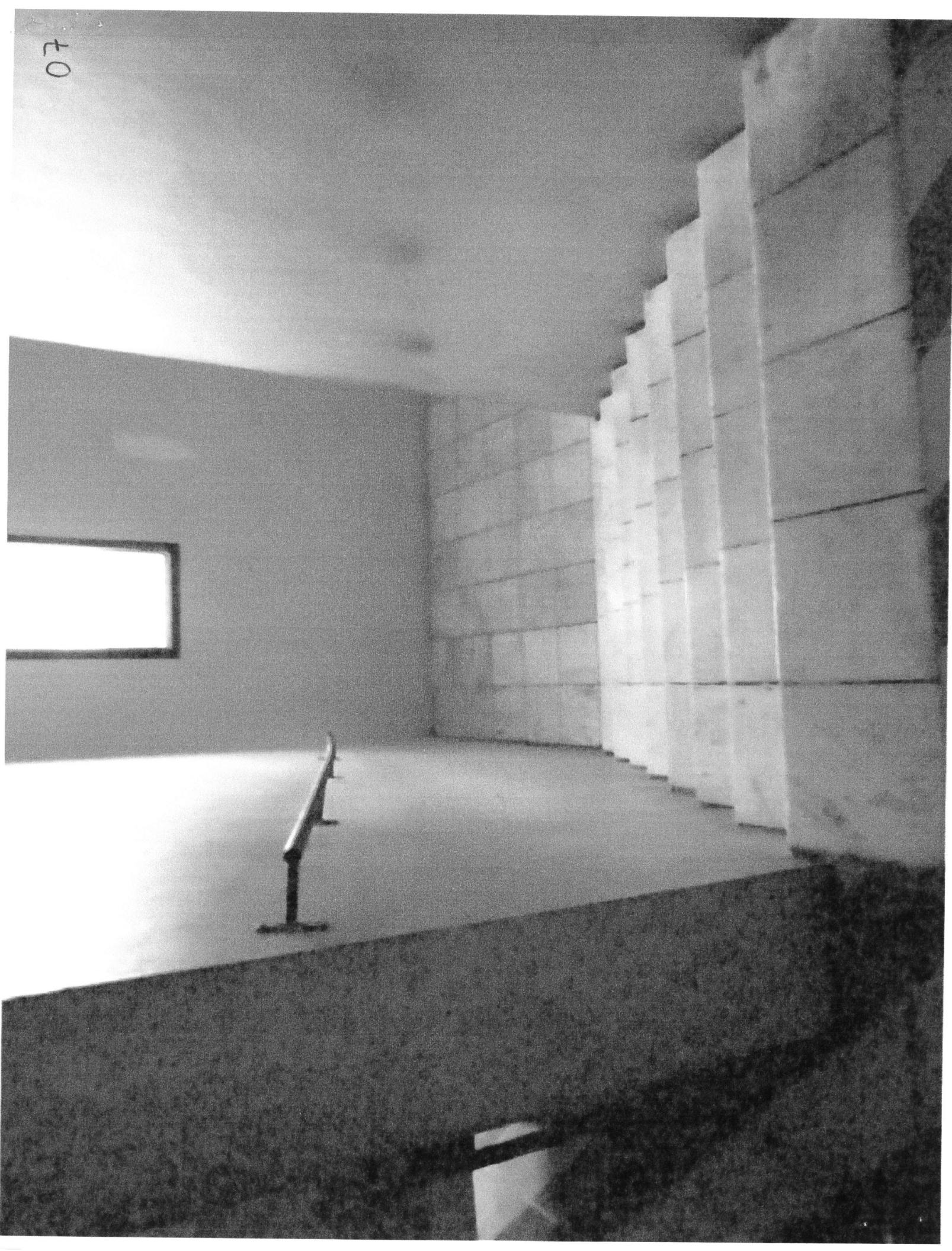




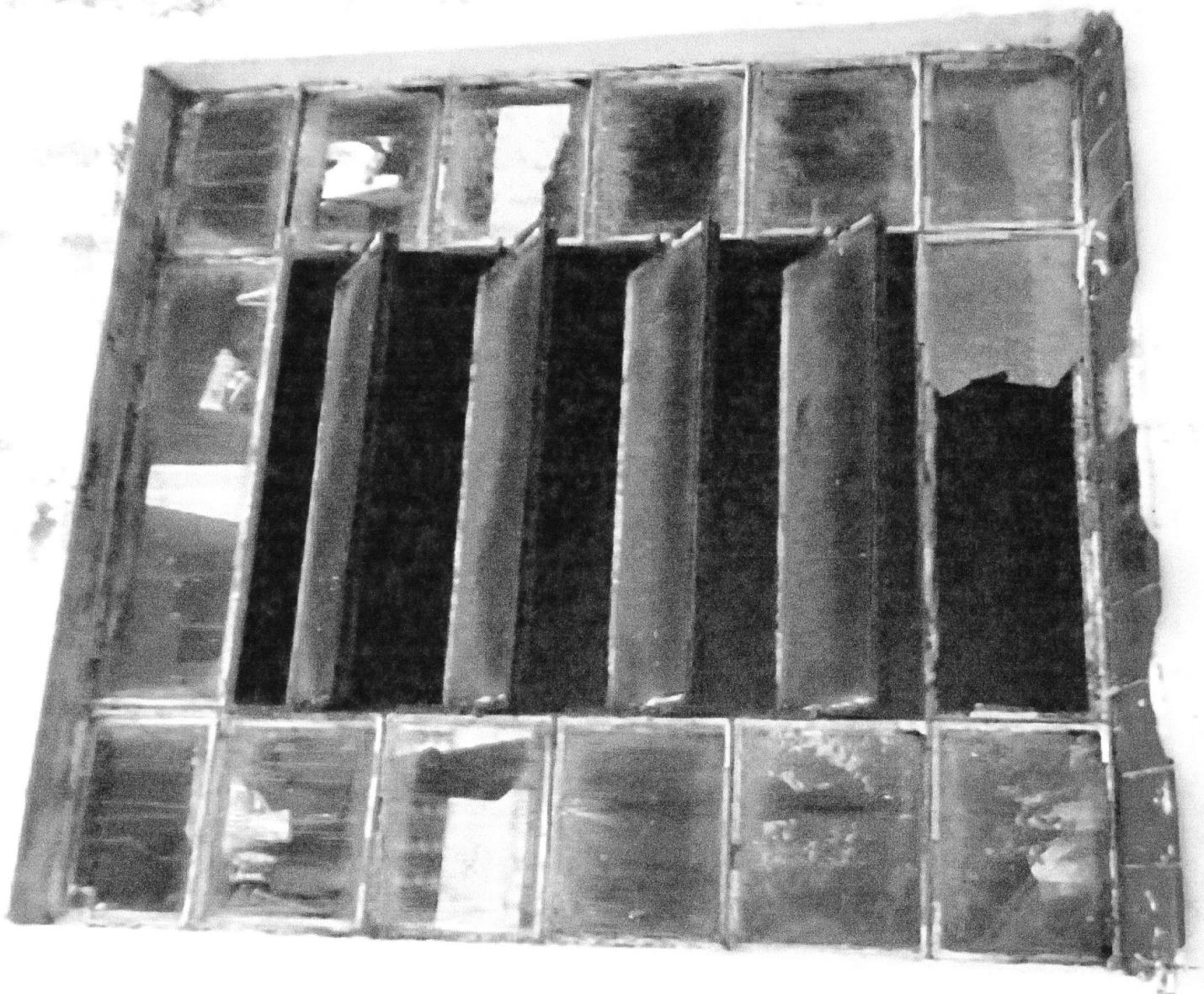




07



08



59
0

